



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.180/81 =

DISPONDO SOBRE: Inclusão de parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.583, de 05.12.1973, que trata sobre o uso do solo - no município de Presidente Prudente e dá outras providências.-

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 4º da Lei Municipal número 1.583, o seguinte parágrafo:

"Artigo 4º .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas zonas classificadas como ZR 1, ZR 2 e ZR 3, será autorizado o funcionamento de estabelecimentos industriais não poluentes existentes até 30 de setembro de 1981".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos DEZESSEIS (16) dias do mês de Outubro de 1981.

PUBLICADA EM 17/10/81

COMISSÃO IMPARCIAL

Elza Tolomei Cassimiro

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO  
Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro de 1981.

Elza Tolomei Cassimiro  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora Subst. da D.A.

elza